



LEI Nº 516/76

EMENTA - Determina a criação de Crédito Adicional; dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros).

§ Único - O referido crédito destina-se a custear as despesas com a construção de uma unidade escolar destinada ao ensino do 1º grau na localidade "Santana", deste Município.

Artigo 2º - Os gastos mencionados no artigo anterior, serão classificados de acordo com a Lei Federal 4.320/64 da maneira que segue:

- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0 - Obras Públicas

Artigo 3º - A fim de possibilitar a execução desta Lei, fica igualmente o sr. Prefeito autorizado a decretar a anulação total/parcial das dotações abaixo:

- 2.4 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 2.4.2 - Divisão de Ensino
- 08.42.188.1.02
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0 - Obras Públicas ..... Cr\$ 30.000,00
- 2.6 - DEPTO. VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
- 2.6.3 - Divisão de Serviços Gerais
- 10.58.323.1.03
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

(Continua)



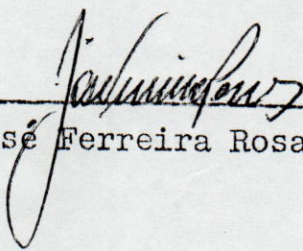
(Continuação)

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras Públicas ..... Cr\$ 35.000,00

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 1976.

  
\_\_\_\_\_  
José Ferreira Rosa - PREFEITO